CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Gabinete da vereadora Priscila Veloso- PTB

PROJETO DE LEI N.º 014 **DE 2018**.

Institui o "Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no município de Marabá " e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marabá Estado do Pará aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída "O Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes", que passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Parágrafo único. A data a que alude o caput será lembrada, todos os anos, no dia 18 de maio, "Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes".

Art. 2º Sem prejuízo de disposição ulterior, o Poder Público municipal promoverá palestras, eventos e atividades de cunho educacional com o objetivo de capacitar toda a rede da educação (professores zona rural e urbana, diretores e coordenadores) que terão por tema o combate à violência sexual contra Crianças e Adolescentes.

Parágrafo único. Fica o Poder Público municipal autorizado a celebrar parcerias com a iniciativa privada a fim de organizar as atividades relacionadas ao disposto nesta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal 9.970/2000 instituiu o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Tendo em vista a importância do tema, o presente projeto de lei propõe a inclusão no Calendário Oficial do município de Marabá.

O presente projeto de lei acompanhando o espírito da lei federal visa instituir o dia 18 de maio como o Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes para que, sejam promovidas atividades visando à conscientização, orientação, prevenção e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente no âmbito de atuação do Poder Público Municipal.

.

Considerando os dados alarmantes auferidos pela Secretaria Nacional de Direitos Humanos, surge que o Poder Público não se furte em promover essas atividades com o fim de conscientizar, prevenir e orientar os que lidam com a criança e o adolescente vitima de violência.

A conscientização e prevenção ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes é o meio mais eficaz que o Poder Público Estadual tem para tratar do tema, em vez de tentar minimizar seus efeitos depois que tais atos são perpetrados contra as crianças e adolescentes em nosso município.

Este projeto tem como principal proposta sensibilizar os profissionais da saúde, educação, assim como a sociedade em geral, sobre os aspectos, os sinais de identificação e as consequências da violência sexual.

É importante a publicidade para expandir informações sobre sintomas, formas e estratégias de detecção em consequências da violência sexual de crianças e adolescentes. A sociedade precisa conhecer os fatores da problemática vivenciada por inúmeras crianças e adolescentes.

Com base no que foi exposto na justificativa apresentada, é que conto com os nobres pares, para a aprovação do presente projeto de lei.

Plenário, 16 de Abril de 2018.

_____

Priscila Veloso
Vereadora - PTB